

PROCESSO Nº : 133612/2014 (DIGITAL)
PRINCIPAL : CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONOMICO E AMBIENTAL VALE DO ARINOS
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)
**RESPONSÁVEIS : VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO
MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**

Sr. Coordenador,

Informa-se que, através do Julgamento Singular, publicado em 07/11/2014, foram aplicadas as MULTAS de 300 UPF's ao Sr. VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO e de 140,40 UPF's ao Sr. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN.

Quanto à MULTA aplicada ao Sr. MOACIR PINHEIRO PIOSEVAN, verifica-se através do documento em anexo (Retorno Bancário), que o responsável recolheu à conta FUNDECONTAS, em 12/01/2015, o valor de R\$8.419,41 (140,40 UPF's acrescido da taxa de serviço estadual de R\$3,97), certificando-se portanto, a QUITAÇÃO da referida sanção. Em cumprimento a determinação da Portaria nº 030/2014, publicada no Diário Oficial de Contas do dia 20/03/2014, foi efetuada a baixa do nome do Sr. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, do cadastro de inadimplentes deste Tribunal, com relação à multa acima mencionada, conforme demonstrativo de controle de sanções (em anexo), dispensando-se a obrigatoriedade da publicação no Diário Oficial de Contas.

Quanto à MULTA aplicada ao Sr. VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO (300 UPF's), informa-se que devido ao insucesso da notificação via Correios (autos digitais), entende-se a necessidade da notificação **via Edital**.

Diante do exposto e, de acordo com a Portaria nº 030/2014, publicada em 20/03/2014 (DOC-TCE/MT), notifica-se **via Edital** o Sr. VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO (300 UPF's), do recolhimento da respectiva MULTA à conta

FUNDECONTAS, constante do boleto disponibilizado no endereço eletrônico do Tribunal de Contas (www.tce.mt.gov.br), vencível em 12/03/2015, aplicando-se o redutor definido pela Resolução Normativa 02/2013, advertindo-o que se permanecer a inadimplência, o débito será executado judicialmente, nos termos dos arts. 21, XVI, e 293, da Resolução do TCE-MT n. 14/2007.

São as informações submetidas à apreciação superior.

Cuiabá-MT, 27 de janeiro de 2015.

(Assinatura digital)

ANA KARINA PENA ENDO

Técnico de Controle Público Externo

Ratifica-se a sugestão técnica e encaminha-se o processo para as providências cabíveis.

(assinatura digital)

MARCELO GRAMOLINI BIANCHINI

Coordenador do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções

Resultado

Data de Processamento: 13/01/2015 15:06

Boleto	Pagto.	Venc.	Sacado	Processo/Ano	Decisão/Ano	Parc. Nº	Pago R\$	Lançado R\$
35003	12/01/2015	12/01/2015	MOACIR PINHEIRO PIOVESAN	133612/2014	1613/2014	1	8419,41 (2)	8419,41
35323	12/01/2015	12/01/2015	VANDERALQUES DE CASTRO	102741/2012	959/2014	5	1050,50 (2)	1050,50
35458	12/01/2015	17/01/2015	VALMIR FONTANELLI	217875/2014	25/2014	1	54,49 (1)	54,49

Total de boletos atualizados: 3



● 534.424.589-00 - VANDERLEI PROENCO RIBEIRO - GESTORES DE ENTIDADES

NºProtocolo	Ano	NºDecisão	Ano	Tipo	Colegiado	Multa	Pendente	Parcel	Glosa	Glosa em UPF	Pendente	Parcel	Pend.Dec.	Recurso	Solidário
133612	2014	1613	2014	DS	TP	300,00	SIM	SIM	0,00	0,00	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
							Solidário: NÃO		Glosa		Solidário: NÃO				
Parcela Nº		Valor	Vencimento	Pendente	Pagamento	Parcela Nº		Valor	Em UPF	UPF no dia	Venc.	Pendente	Baixa		
1		300,00	12/03/2015	SIM		0,00		0,00	0,00						

● 903.672.351-53 - MOACIR PINHEIRO PIOVESAN - GESTORES DE ENTIDADES

NºProtocolo	Ano	NºDecisão	Ano	Tipo	Colegiado	Multa	Pendente	Parcel	Glosa	Glosa em UPF	Pendente	Parcel	Pend.Dec.	Recurso	Solidário
133612	2014	1613	2014	DS	TP	140,40	NÃO	SIM	0,00	0,00	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
							Solidário: NÃO		Glosa		Solidário: NÃO				
Parcela Nº		Valor	Vencimento	Pendente	Pagamento	Parcela Nº		Valor	Em UPF	UPF no dia	Venc.	Pendente	Baixa		
TCE 1		140,40	12/01/2015	NÃO	12/01/2015	0,00		0,00	0,00						

TOTAL DE MULTA PENDENTE: R\$ 17.981,70
TOTAL DE GLOSA PENDENTE: R\$ 0,00 // IPCA: R\$ 0,00